

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90010/2026

CONTRATANTE (UASG)

180.309

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo diversos (papel higiênico, inseticida, desodorante de ambientes, algema, copo descartável, luva, leiteira/fervedor, toalha de papel, cadeado, saco plástico de lixo, garrafa térmica, lâmpada led)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.214,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/06/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **09h até 15h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	11
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
10. CONTRATAÇÃO	12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

DELEGACIA SECCIONAL DE ANDRADINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2026

(Processo Administrativo n.º 058.00054831/2026-47)

Torna-se público que o(a) *Delegacia Seccional de Andradina/SP*, por meio do(a) *Setor Financeiro - responsável pelas contratações, localizado no endereço à Rua: São Francisco, nº 871, bairro: Benfica, CEP: 16.900-411, na cidade de Andradina/SP*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II.](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 02/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

Link: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=124635143

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Forma de fornecimento: *Remessa única*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Aquisição de materiais de consumo diversos (papel higiênico, inseticida, desodorante de ambientes, algema, copo descartável, luva, fervedor, toalha de papel, cadeado, saco plástico de lixo, garrafa térmica, lâmpada led)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. *Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Segue, abaixo, a tabela de itens objetos da contratação:

TABELA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel Higiénico - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca	293194	Fardo 64 unidades	100	R\$ 61,6107	R\$ 6.161,07
2	Inseticida - Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico Spray/Aerossol - Inseticida Domestico; Aerosol(inseto Voadores e Rasteiros); Composto de Esbiotrim (93%); Imiprotim (50%); Permetrina (90%); Agua Deionizada;citronela;bht;butano;propano; Oleato de Poliglicerol; N-parafina; Princípio Ativo Imiprotrina 0,020%;permetrina 0,050%,esbiotrina 0.100%; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; Embalado Em Frasco	437410	Unidade	200	R\$ 11,4236	R\$ 2.284,72
3	Desodorante/Aromatizante De Ambiente - Tipo: Aerossol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray	457804	Frasco 360 ml	300	R\$ 10,0536	R\$ 3.016,08
4	Alçama - Aço Inoxidável ou aço carbono com acabamento niquelado/cromado; Tipo: Corrente; Sistema de Travamento: Dupla trava de segurança ; Aplicação: Punhos; Características Adicionais: resistência mecânica compatível com uso policial, acompanhada de no mínimo 02 chaves, resistente à corrosão/oxidação, acabamento polido, acondicionada individualmente.	291676	Unidade	100	R\$ 146,1113	R\$ 14.611,13
5	Copo Descartável - Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma ABNT NBR 14865, Cor: Branco	419219	Caixa 2500 unidades	100	R\$ 101,5494	R\$ 10.154,94
6	Luva para Laboratorio; Luva para Procedimento Descartavel; Tamanho M (50 caixas com 100 unidades) eTamanho G (50 caixas com 100 unidades) Resistente; Fabricada Com Borracha Nitrilica; Ambidestra; Alta Sensibilidade. o Produto Deve Ter Certificado de Provacão (ca). Conforme Legislação Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e BEC: 5705266CATMAT:619861 mbalagem100 Unidade100R\$ 18,1895R\$ 1.818,95 3 de 10 Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com	BEC: 5705266 CATMAT: 619861	Embalagem 100 unidades	100	R\$ 18,1895	R\$ 1.818,95

	Numero de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência;					
7	Leiteira/Ferveedor - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Tampa E Alça, Fundo Triplo ou tecnologia equivalente. Compatível com fogão à indução	333188	Unidade	10	R\$ 106,2314	R\$ 1.062,31
8	Toalha De Papel - Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 23 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	353142	Pacote 1000 unidades	250	R\$ 11,6018	R\$ 2.900,45
9	Cadeado - Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Largura: 35 MM	312856	Unidade	100	R\$ 16,6107	R\$ 1.661,07
10	Cadeado - Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Amarela, Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Características Adicionais: Nº 50, Altura Haste: 40 MM	298374	Unidade	100	R\$ 24,6577	R\$ 2.465,77
11	Saco Plástico Lixo - Material: Polietileno, Capacidade: 100 L, Largura: 105 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 0,10 Micra, Cor: Preta, Normas Técnicas: NBR 9190 E 9191	420496	Pacote 100 unidades	200	R\$ 28,9555	R\$ 5.791,10
12	Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,80 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Pressão, Com Ampola De Vidro	288915	Unidade	20	R\$ 91,7322	R\$ 1.834,64
13	Lâmpada Led - Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação, Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra, Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa	627744	Unidade	250	R\$ 5,8104	R\$ 1.452,60

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para todos os itens do processo, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, **a marca do produto** (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o **preço** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **preço** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007** (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese

de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5)* que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. *O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4.9.4.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de *1% (um por cento)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso)* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor poderá ser convocado para encaminhar proposta atualizada, adequada ao valor final ofertado após a fase de lances.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.*

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

10.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

10.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);*

10.1.6. *O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.*

10.1.7. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.*

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

10.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

10.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

10.2.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:*

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade

de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: Site.compras.gov.br (e pelo e-mail andradina.financas@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações)).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico Sistema SEI (processo: 058.00054831/2026-47).*

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.14.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 12.14.2. **ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;**
- 12.14.3. **ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;**
- 12.14.4. **ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**
- 12.14.5. **ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);**
- 12.14.6. **ANEXO VI – Planilha orçamentária**

Andradina, 26 de maio de 2026

Dr. Jose Astolfo Junior
Delegado Seccional de Polícia

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 13/2026 180309-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA Editado por RODRIGO MENDES HADDAD Atualizado em 26/05/2026 09:49 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 058.00054831/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TABELA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca	293194	Fardo 64 unidades	100	R\$ 61,6107	R\$ 6.161,07
2	Inseticida - Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico Spray/Aerossol - Inseticida Domestico; Aerosol(inseto Voadores e Rasteiros); Composto de Esbiotrim (93%); Imiprotim (50%); Permetrina (90%); Agua Deionizada;citronela;butano;propano; Oleato de Poliglicerol; N-parafina; Principio Ativo Imiprotrina 0,020%,permetrina 0,050%,esbiotrina 0.100%; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega	437410	Unidade	200	R\$ 11,4236	R\$ 2.284,72

	Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; Embalado Em Frasco					
3	Desodorante/ Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerossol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray	457804	Frasco 360 Mililitro	300	R\$ 10,0536	R\$ 3.016,08
4	Algema Aço Inoxidável ou aço carbono com acabamento niquelado /cromado; Tipo: Corrente; Sistema de Travamento: Dupla trava de segurança; Aplicação: Punhos; Características Adicionais: resistência mecânica compatível com uso policial, acompanhada de no mínimo 02 chaves, resistente à corrosão/oxidação, acabamento polido, acondicionada individualmente.	291676	Unidade	100	R\$ 146,1113	R\$ 14.611,13
5	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Branco	419219	Caixa 2500 Unidade	100	R\$ 101,5494	R\$ 10.154,94
	Luva para Laboratorio; Luva para Procedimento Descartavel; <u>Tamanho M (50 caixas com 100 unidades)</u> e					

6	<p>Tamanho G (50 caixas com 100 unidades)</p> <p>Resistente; Fabricada Com Borracha Nitrilica; Ambidestra; Alta Sensibilidade. o Produto Deve Ter Certificado de Provação (ca). Conforme Legislação Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e</p> <p>Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Numero de Lote; Data de Fabricação/validade /prazo; Procedencia;</p>	<p>BEC: 5705266</p> <p>CATMAT: 619861</p>	Embalagem 100 Unidade	100	R\$ 18,1895	R\$ 1.818,95
7	<p>Leiteira/Fervedor</p> <p>Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Tampa E Alça Fundo Triplo ou tecnologia equivalente</p> <p>*COMPATÍVEL COM FOGÃO À INDUÇÃO*</p>	333188	Unidade	10	R\$ 106,2314	R\$ 1.062,314
8	<p>Toalha De Papel</p> <p>Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 23 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada</p>	353142	Pacote 1000 Unidade	250	R\$ 11,6018	R\$ 2.900,45
9	<p>Cadeado</p> <p>Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Largura: 35 MM</p>	312856	Unidade	100	R\$ 16,6107	R\$ 1.661,07

10	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Amarela, Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Características Adicionais: Nº 50, Altura Haste: 40 M	298374	Unidade	100	R\$ 24,6577	R\$ 2.465,77
11	Saco Plástico Lixo Material: Poliétileno, Capacidade: 100 L, Largura: 105 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 0,10 Micra, Cor: Preta, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191	420496	Pacote 100 Unidade	200	R\$ 28,9555	R\$ 5.791,10
12	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,80 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Pressão, Com Ampola De Vidro	288915	Unidade	20	R\$ 91,7322	R\$ 1.834,644
13	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação, Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra, Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa	627744	Unidade	250	R\$ 5,8104	R\$ 1.452,60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados do(a) assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. O documento DFD (Documento de Formalização de Demanda), com a previsão de processo referente ao objeto, está devidamente anexado ao Sistema Sei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo diversos destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Andradina/SP, compreendendo itens de higiene, limpeza, copa/cozinha, segurança e suporte operacional, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, observados critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade e adequado atendimento às necessidades da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos, em razão da livre concorrência.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não há vedação de quaisquer marcas ou produtos.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não será exigida amostra para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se verificando risco significativo à execução contratual que justifique a exigência da garantia. Ademais, eventual inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e nos instrumentos convocatórios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregues no endereço à **Rua: São Francisco, 871, bairro: Benfica, CEP: 16.900-411 na cidade de Andradina/SP (Delegacia Seccional de Polícia Civil)**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os materiais fornecidos deverão observar as garantias legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, dentro do prazo mencionado nesse TR.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.3. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação de Interesse a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.8.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.9. Não será exigida qualificação técnica específica para fins de habilitação, considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto da contratação.

Outras comprovações

8.10. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 55.214,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- D) Gestão/Unidade: 180309;
- II) Fonte de Recursos: 150010001 TESOURO-GERAL;
- III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
- V) Plano Interno: 009.002.0170.

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 08 de maio de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Setor Financeiro

RODRIGO MENDES HADDAD

Escrivão de Polícia



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 09:47:47.

JOSE ASTOLFO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 09:49:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços consumo 07.05.26.pdf (149.45 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2026	180309	Concluída	RODRIGO MENDES HADDAD

Título: Aquisição de materiais de consumo (diversos)

Observações: Papel higiênico/Inseticida/Desodorizadores de ambiente/Copo descartável/Luva não cirúrgica/Leiteira/Toalha de papel /Lâmpada/Saco de lixo/Cadeado/Garrafa térmica/Algema.

Total de itens cotados: 13 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 55.214,8380

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
293194 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca	Fardo 64 Unidade	100	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 23,1307%
R\$ 33,0000	R\$ 61,6107	R\$ 58,7050	Desvio Padrão: 14,2510
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 95,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Fardo 64 Unidade	R\$ 59,0000	02/04/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2001	Fardo 64 Unidade	R\$ 51,0000	24/04/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Fardo 64 Unidade	R\$ 52,0000	24/04/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Fardo 64 Unidade	R\$ 61,3400	02/02/2026	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	52	Fardo 64 Unidade	R\$ 48,1700	26/12/2025	Sim
6		ETO-ASSOCIACAO A.E.E.T.I.P.ONEIDE C. MOUSINHO - Compras.gov.br	50	Fardo 64 Unidade	R\$ 93,6000	23/12/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Fardo 64 Unidade	R\$ 56,4400	23/12/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Fardo 64 Unidade	R\$ 68,2000	19/12/2025	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Fardo 64 Unidade	R\$ 50,8500	12/11/2025	Sim

10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Fardo 64 Unidade	R\$ 59,7000	04/11/2025	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	743	Fardo 64 Unidade	R\$ 49,5000	23/10/2025	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2232	Fardo 64 Unidade	R\$ 49,5000	23/10/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	245	Fardo 64 Unidade	R\$ 61,3000	09/10/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Fardo 64 Unidade	R\$ 49,0000	01/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Fardo 64 Unidade	R\$ 68,4500	15/09/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Fardo 64 Unidade	R\$ 59,9900	11/09/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Fardo 64 Unidade	R\$ 48,9000	23/07/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	817	Fardo 64 Unidade	R\$ 55,0000	16/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	300	Fardo 64 Unidade	R\$ 53,0000	24/06/2025	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	275	Fardo 64 Unidade	R\$ 55,0000	16/06/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Fardo 64 Unidade	R\$ 58,4100	09/05/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Fardo 64 Unidade	R\$ 78,0800	30/04/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	938	Fardo 64 Unidade	R\$ 75,0000	30/04/2025	Sim
24	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	30	Fardo 64 Unidade	R\$ 78,0000	16/04/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Fardo 64 Unidade	R\$ 33,0000	16/04/2025	Sim
26	IV	Dona Comercio Eletronico De Produtos Descartaveis Ltda - Fornecedor	100		R\$ 95,0000	08/04/2026	Sim
27	IV	EHF Comercio e Importacao e Exportacao de Utilidades Domesticas EIRELI - Fornecedor	100		R\$ 78,9000	08/04/2026	Sim
28	IV	NAPOLI SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - Fornecedor	100		R\$ 78,7700	08/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484679 - Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,4000	R\$ 11,4236	R\$ 9,8100
Coeficiente de Variação: 33,9464%		
Desvio Padrão: 3,8779		
Maior Preço: R\$ 20,9800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	americanas s.a. - Fornecedor	300		R\$ 18,4900	13/04/2026	Sim

2	IV	Cia. Brasileira de Distribuição - Fornecedor	300		R\$ 14,3900	13/04/2026	Sim
3	IV	Atacadão S.A. - Fornecedor	300		R\$ 13,9900	13/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500	Unidade	R\$ 9,5500	06/05/2026	Sim
5	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 8,9900	04/05/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,3000	04/05/2026	Sim
7	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,7000	30/04/2026	Sim
8	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7,4800	30/04/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	600	Unidade	R\$ 8,8400	30/04/2026	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 19,5600	30/04/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	181	Unidade	R\$ 10,6700	30/04/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1450	Unidade	R\$ 8,1000	30/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2370	Unidade	R\$ 9,8200	30/04/2026	Sim
14	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 20,0900	30/04/2026	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,7000	29/04/2026	Sim
16	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 9,0500	29/04/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,3500	28/04/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	690	Unidade	R\$ 20,9800	28/04/2026	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 8,9000	27/04/2026	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2712	Unidade	R\$ 8,8900	27/04/2026	Sim
21	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 16,4700	27/04/2026	Sim
22	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	455	Unidade	R\$ 16,4700	27/04/2026	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,7700	24/04/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 7,4600	24/04/2026	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 9,3000	24/04/2026	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3912	Unidade	R\$ 7,9100	24/04/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	680	Unidade	R\$ 9,8000	23/04/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7190	Unidade	R\$ 7,7100	23/04/2026	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 8,5000	23/04/2026	Sim
30	I	MPE-CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 13,9800	22/04/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 12,0000	22/04/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	510	Unidade	R\$ 8,4500	22/04/2026	Sim
33	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 8,9300	22/04/2026	Sim
34	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1400	Unidade	R\$ 7,6600	17/04/2026	Sim

35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3940	Unidade	R\$ 7,7200	17/04/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 7,4000	16/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9300	16/04/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,0000	16/04/2026	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9,9900	16/04/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,0200	16/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10,9900	15/04/2026	Sim
42	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 18,9000	15/04/2026	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,1500	15/04/2026	Sim
44	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,2900	15/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457804 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	Frasco 360 Mililitro	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,6800	R\$ 10,0536	R\$ 8,5000
Coeficiente de Variação: 34,2474%		
Desvio Padrão: 3,4431		
Maior Preço: R\$ 22,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.dona Comercio Eletrônico de Produtos Descartáveis. - Fornecedor	300		R\$ 11,5400	13/04/2026	Sim
2	IV	SupriCorp Suprimentos Ltda - Fornecedor	300		R\$ 13,9900	13/04/2026	Sim
3	IV	Tenda atacado - Fornecedor	300		R\$ 12,9000	13/04/2026	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,7700	29/04/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,8700	29/04/2026	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	150	Frasco 360 Mililitro	R\$ 17,9000	27/04/2026	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,5000	23/04/2026	Sim
8	I	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,7000	16/04/2026	Sim
9	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	10	Frasco 360 Mililitro	R\$ 17,9000	09/04/2026	Sim
10	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	22238	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,6100	09/04/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

11	I	PUBLICA - Compras.gov.br	150	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,3400	01/04/2026	Sim
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,9000	23/03/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,4800	20/03/2026	Sim
14	I	ERN-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EX. RU - Compras.gov.br	100	Frasco 360 Mililitro	R\$ 11,7000	19/03/2026	Sim
15	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	4590	Frasco 360 Mililitro	R\$ 9,8000	12/03/2026	Sim
i 16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Frasco 360 Mililitro	R\$ 12,5000	11/03/2026	Sim
17	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,7300	09/03/2026	Sim
18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,7500	09/03/2026	Sim
19	I	MAP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE - Compras.gov.br	300	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,0000	06/03/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,2200	02/03/2026	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Frasco 360 Mililitro	R\$ 15,0600	22/02/2026	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	60	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,5500	20/02/2026	Sim
23	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	25	Frasco 360 Mililitro	R\$ 22,0000	19/02/2026	Sim
24	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,4800	17/02/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,3600	13/02/2026	Sim
26	I	ERO-FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R\$ 12,0000	12/02/2026	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R\$ 12,9900	10/02/2026	Sim
28	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	720	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,4500	05/02/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco 360 Mililitro	R\$ 6,6800	02/02/2026	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5532	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,6000	22/01/2026	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-AL - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,2000	21/01/2026	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1320	Frasco 360 Mililitro	R\$ 12,2500	16/01/2026	Sim
33	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	85	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,1000	13/01/2026	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco 360 Mililitro	R\$ 10,2000	08/01/2026	Sim
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1170	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,0000	05/01/2026	Sim
36	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - Compras.gov.br	300	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,4100	16/12/2025	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	250	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,6200	11/12/2025	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	3224	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,8900	11/12/2025	Sim
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Frasco 360 Mililitro	R\$ 10,1500	11/12/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1500	Frasco 360 Mililitro	R\$ 10,1500	11/12/2025	Sim
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Frasco 360 Mililitro	R\$ 9,9600	07/12/2025	Sim
42	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE -	150	Frasco 360 Mililitro	R\$ 10,6500	27/11/2025	Sim

		Compras.gov.br				
43		CONSELHO REGIONAL DOS REP. COMERCIAIS DO AM - Compras.gov.br	15	Frasco 360 Mililitro	R\$ 13,8000	24/11/2025 Sim
44		PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	2085	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,0000	24/11/2025 Sim
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,4100	17/11/2025 Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 360 Mililitro	R\$ 10,0500	17/11/2025 Sim
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1414	Frasco 360 Mililitro	R\$ 6,8300	17/11/2025 Sim
48		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Frasco 360 Mililitro	R\$ 19,9000	16/11/2025 Sim
49		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5000	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,6000	13/11/2025 Sim
50		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Frasco 360 Mililitro	R\$ 7,5000	10/11/2025 Sim
51		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP - Compras.gov.br	15	Frasco 360 Mililitro	R\$ 9,0000	06/11/2025 Sim
52		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R\$ 6,9000	04/11/2025 Sim
53		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	160	Frasco 360 Mililitro	R\$ 13,0000	28/10/2025 Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
291676 - Algema Material: Aço Inoxidável , Tratamento Superficial: Polido , Aplicação: Punhos , Características Adicionais: Chaves Confeccionadas No Mesmo Material Da Algema,	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 99,0000	R\$ 146,1113	R\$ 116,2450
Coeficiente de Variação: 36,4684% Desvio Padrão: 53,2844 Maior Preço: R\$ 252,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 114,3000	26/03/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 117,7900	22/01/2026	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 108,5000	26/12/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 124,4500	24/11/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 112,9000	11/11/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 114,7000	13/10/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 130,9500	16/09/2025	Sim
8		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	238	Unidade	R\$ 252,0000	04/08/2025	Sim
9		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 252,0000	04/08/2025	Sim

10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 113,9000	20/05/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 106,1680	07/04/2025	Sim
12	IV	Recoil Esporte e Lazer LTDA - Fornecedor	100		R\$ 219,0000	14/04/2026	Sim
13	IV	Extremo Sul Aventura - Fornecedor	100		R\$ 179,9000	14/04/2026	Sim
14	IV	Radical Camping Mauro Ulhoa de Faria - Fornecedor	100		R\$ 99,0000	14/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
419219 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco	Caixa 2500 Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 62,0000	R\$ 101,5494	R\$ 98,7500
Coeficiente de Variação: 19,5916% Desvio Padrão: 19,8952 Maior Preço: R\$ 154,2500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.dona Comercio Eletrônico de Produtos Descartáveis. - Fornecedor	60		R\$ 144,0000	13/04/2026	Sim
2	IV	Columbia Supri Comercio LTDA - Fornecedor	60		R\$ 115,2000	13/04/2026	Sim
3	IV	DNAC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE EIRELI - Fornecedor	60		R\$ 114,9000	13/04/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 154,2500	09/04/2026	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 101,9000	08/04/2026	Sim
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Caixa 2500 Unidade	R\$ 129,3900	24/03/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Caixa 2500 Unidade	R\$ 93,4500	23/03/2026	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	150	Caixa 2500 Unidade	R\$ 89,2000	08/03/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 73,5000	26/02/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Caixa 2500 Unidade	R\$ 62,0000	25/02/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	135	Caixa 2500 Unidade	R\$ 86,9900	19/02/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Caixa 2500 Unidade	R\$ 108,9900	18/02/2026	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	762	Caixa 2500 Unidade	R\$ 86,2500	06/02/2026	Sim
		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA					

14		OCUPACIONAL-ES - Compras.gov.br	2	Caixa 2500 Unidade	R\$ 142,0000	28/01/2026	Sim
15		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	52	Caixa 2500 Unidade	R\$ 105,7000	16/01/2026	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14	Caixa 2500 Unidade	R\$ 90,0000	23/12/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Caixa 2500 Unidade	R\$ 99,0000	16/12/2025	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	90	Caixa 2500 Unidade	R\$ 88,9000	10/12/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5560	Caixa 2500 Unidade	R\$ 81,2200	09/12/2025	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	117	Caixa 2500 Unidade	R\$ 90,0000	05/12/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 82,0000	13/11/2025	Sim
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	250	Caixa 2500 Unidade	R\$ 147,0000	13/11/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 110,6000	12/11/2025	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 112,0000	11/11/2025	Sim
25		ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 113,5100	06/11/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	122	Caixa 2500 Unidade	R\$ 84,0000	03/11/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	60	Caixa 2500 Unidade	R\$ 84,0000	03/11/2025	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	330	Caixa 2500 Unidade	R\$ 85,8000	03/11/2025	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Caixa 2500 Unidade	R\$ 110,3200	30/10/2025	Sim
30		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	45	Caixa 2500 Unidade	R\$ 112,2900	28/10/2025	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 81,0000	24/10/2025	Sim
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Caixa 2500 Unidade	R\$ 88,0000	16/10/2025	Sim
33		ESP-INST.DE PESOS E MEDIDAS EST. SP-IPEM - Compras.gov.br	300	Caixa 2500 Unidade	R\$ 78,0000	15/10/2025	Sim
34		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	375	Caixa 2500 Unidade	R\$ 89,9900	13/10/2025	Sim
35		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1125	Caixa 2500 Unidade	R\$ 99,8100	13/10/2025	Sim
36		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Caixa 2500 Unidade	R\$ 98,5000	30/09/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Caixa 2500 Unidade	R\$ 90,0000	29/09/2025	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	140	Caixa 2500 Unidade	R\$ 88,0000	24/09/2025	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Caixa 2500 Unidade	R\$ 77,0000	17/09/2025	Sim
40		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-TO - Compras.gov.br	2	Caixa 2500 Unidade	R\$ 119,5000	17/09/2025	Sim
41		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	75	Caixa 2500 Unidade	R\$ 87,9000	11/09/2025	Sim
42		ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	70	Caixa 2500 Unidade	R\$ 98,0000	10/09/2025	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Caixa 2500 Unidade	R\$ 119,9800	10/09/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Caixa 2500 Unidade	R\$ 77,0000	10/09/2025	Sim
45		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Caixa 2500 Unidade	R\$ 124,6800	10/09/2025	Sim
		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.					

46	I	FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Caixa 2500 Unidade	R\$ 105,0800	28/08/2025	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	100	Caixa 2500 Unidade	R\$ 115,0000	20/08/2025	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 120,0000	13/08/2025	Sim
49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	71	Caixa 2500 Unidade	R\$ 107,4700	08/08/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 117,6000	04/08/2025	Sim
51	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Caixa 2500 Unidade	R\$ 113,9500	31/07/2025	Sim
52	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Caixa 2500 Unidade	R\$ 85,7500	29/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619861 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Sem Pó , Cor: Transparente , Tamanho: Tamanho Único , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Unidade Em Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 7,4667	R\$ 18,1895	R\$ 17,0000
Coeficiente de Variação: 39,1292% Desvio Padrão: 7,1174 Maior Preço: R\$ 38,9200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Ebazar.com.br LTDA. (Mercado Livre) - Fornecedor	300		R\$ 31,5900	13/04/2026	Sim
2	IV	CALCADOS PARA TRABALHAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - EPP - Fornecedor	300		R\$ 25,7000	13/04/2026	Sim
3	IV	Casa da Vassoura Descartaveis e Armazinhos Eirelli - Fornecedor	300		R\$ 17,6000	13/04/2026	Sim
4	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	8000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 7,4667	28/04/2026	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	2675	Embalagem 100 Unidade	R\$ 9,3200	28/04/2026	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	8025	Embalagem 100 Unidade	R\$ 9,3200	28/04/2026	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 11,6400	24/04/2026	Sim
8	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	3312	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,5000	17/04/2026	Sim
9	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	9938	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,5000	17/04/2026	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,2400	15/04/2026	Sim
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	900	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,7100	07/04/2026	Sim

12	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2700	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,8300	07/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,9000	07/04/2026	Sim
14	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	450	Embalagem 100 Unidade	R\$ 8,0000	31/03/2026	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Embalagem 100 Unidade	R\$ 11,9900	30/03/2026	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	30/03/2026	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	27/03/2026	Sim
18	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	139	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,0000	27/03/2026	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,0000	20/03/2026	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9000	16/03/2026	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,1400	16/03/2026	Sim
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,1700	16/03/2026	Sim
23	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,7800	16/03/2026	Sim
24	I	EPI-POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 35,0000	11/03/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Embalagem 100 Unidade	R\$ 14,0000	26/02/2026	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 26,4000	24/02/2026	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,8700	19/02/2026	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	700	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9800	19/02/2026	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,8500	19/02/2026	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9500	19/02/2026	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 38,9200	18/02/2026	Sim
32	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 10,6400	06/02/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,0000	03/02/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,7800	03/02/2026	Sim
35	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	10220	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	12/01/2026	Sim
36	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	24440	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,7100	12/01/2026	Sim
37	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	25090	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,1500	12/01/2026	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,5000	30/12/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,3900	29/12/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	884	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,7100	18/12/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	4000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,1800	16/12/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	225	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,1300	16/12/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,9000	16/12/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	120	Embalagem 100 Unidade	R\$ 8,5500	15/12/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA					

45	I	AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Embalagem 100 Unidade	R\$ 33,0000	03/12/2025	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Embalagem 100 Unidade	R\$ 33,0000	03/12/2025	Sim
47	I	CSP-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,0000	26/11/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
333188 - Leiteira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Tampa E Alça	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 42,0000	R\$ 106,2314	R\$ 109,2500
Coeficiente de Variação: 41,4287%		
Desvio Padrão: 44,0103		
Maior Preço: R\$ 194,5700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 45,9800	20/03/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 42,0000	02/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 44,5000	26/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 42,9800	12/12/2025	Sim
5	I	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 98,9500	25/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 108,7500	17/11/2025	Sim
7	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 133,2600	02/11/2025	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 142,0000	26/10/2025	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 109,2500	15/10/2025	Sim
î 10	I	MRS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 59,9000	24/09/2025	Sim
11	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 75,0000	04/09/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 123,9900	28/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 117,2000	19/08/2025	Sim
14	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 99,0000	08/08/2025	Sim
15	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 129,9700	16/07/2025	Sim
16	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 167,0000	02/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 69,0000	28/05/2025	Sim
		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM					

18	I	SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 179,0000	09/04/2025	Sim
19	IV	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - Fornecedor	10		R\$ 120,6600	13/04/2026	Sim
20	IV	Ebazar.com.br LTDA. (Mercado Livre) - Fornecedor	10		R\$ 194,5700	13/04/2026	Sim
21	IV	Ebazar.com.br LTDA. (Mercado Livre) - Fornecedor	10		R\$ 127,9000	13/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353142 - Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 23 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	Pacote 1000 Unidade	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 40,4532%
R\$ 5,9900	R\$ 11,6018	R\$ 10,0250	Desvio Padrão: 4,6933
			Maior Preço: R\$ 24,9300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 1000 Unidade	R\$ 6,9000	01/04/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	90	Pacote 1000 Unidade	R\$ 11,0300	26/03/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	75	Pacote 1000 Unidade	R\$ 12,2600	12/03/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 1000 Unidade	R\$ 6,8000	06/03/2026	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	30	Pacote 1000 Unidade	R\$ 17,2666	19/02/2026	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE - Compras.gov.br	500	Pacote 1000 Unidade	R\$ 9,3400	06/02/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Pacote 1000 Unidade	R\$ 13,0000	26/12/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9000	Pacote 1000 Unidade	R\$ 13,0000	26/12/2025	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	4800	Pacote 1000 Unidade	R\$ 11,0000	19/12/2025	Sim
10	I	MPE-FUNDO MUNICIPAL DE AS. SOCIAL DO CARPINA - Compras.gov.br	600	Pacote 1000 Unidade	R\$ 8,2000	01/12/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Pacote 1000 Unidade	R\$ 7,7900	11/11/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	36000	Pacote 1000 Unidade	R\$ 18,1500	07/11/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Pacote 1000 Unidade	R\$ 9,4500	06/11/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Pacote 1000 Unidade	R\$ 7,4500	30/10/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Pacote 1000 Unidade	R\$ 9,5000	29/10/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

16	I	Compras.gov.br	4500	Pacote 1000 Unidade	R\$ 9,5000	29/10/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	960	Pacote 1000 Unidade	R\$ 13,5000	22/10/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Pacote 1000 Unidade	R\$ 7,9000	13/10/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	Pacote 1000 Unidade	R\$ 11,8000	27/08/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8600	Pacote 1000 Unidade	R\$ 21,5000	19/08/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Pacote 1000 Unidade	R\$ 7,4800	13/08/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Pacote 1000 Unidade	R\$ 6,9900	07/08/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2082	Pacote 1000 Unidade	R\$ 8,5200	29/07/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Pacote 1000 Unidade	R\$ 15,9800	23/07/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	797	Pacote 1000 Unidade	R\$ 5,9900	16/07/2025	Sim
26	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	15	Pacote 1000 Unidade	R\$ 10,5000	09/07/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Pacote 1000 Unidade	R\$ 13,0700	23/06/2025	Sim
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2000	Pacote 1000 Unidade	R\$ 10,2900	10/06/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Pacote 1000 Unidade	R\$ 8,9000	10/06/2025	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Pacote 1000 Unidade	R\$ 21,0000	03/06/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Pacote 1000 Unidade	R\$ 8,9200	22/05/2025	Sim
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	340	Pacote 1000 Unidade	R\$ 9,7600	08/05/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Pacote 1000 Unidade	R\$ 7,9000	16/04/2025	Sim
i 34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	150	Pacote 1000 Unidade	R\$ 11,0000	10/04/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Pacote 1000 Unidade	R\$ 6,5600	08/04/2025	Sim
36	IV	Kalunga SA - Fornecedor	250		R\$ 19,9000	08/04/2026	Sim
37	IV	TRIADE LOG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - Fornecedor	250		R\$ 17,8400	08/04/2026	Sim
38	IV	Empório Mix - Fornecedor	250		R\$ 24,9300	08/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
312856 - Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Largura: 35 M	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 7,9000	R\$ 16,6107	R\$ 13,6694
Coeficiente de Variação: 48,7306%		
Desvio Padrão: 8,0945		
Maior Preço: R\$ 50,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,9000	23/03/2026	Sim
2		MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 21,0000	20/03/2026	Sim
3		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 31,3100	20/03/2026	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,6694	18/03/2026	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,0000	09/03/2026	Sim
6		MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,3700	09/03/2026	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 19,7600	06/03/2026	Sim
8		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 26,2000	24/02/2026	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,8900	24/02/2026	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,5000	18/02/2026	Sim
11		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9900	10/02/2026	Sim
12		MPE-AUTARQUIA ED. DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 29,6600	09/02/2026	Sim
13		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 10,8300	03/02/2026	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0000	30/01/2026	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1075	Unidade	R\$ 7,9000	22/01/2026	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,4400	29/12/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1226	Unidade	R\$ 8,8500	16/12/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1201	Unidade	R\$ 8,7000	16/12/2025	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 14,1800	12/12/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 10,0000	03/12/2025	Sim
21		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 12,0000	01/12/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,4000	14/11/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 11,1755	14/11/2025	Sim
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	710	Unidade	R\$ 13,5000	07/11/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 14,0000	30/10/2025	Sim
26		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 25,5000	22/10/2025	Sim
27		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	212	Unidade	R\$ 13,3700	14/10/2025	Sim
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 10,5000	09/10/2025	Sim
29		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,3000	30/09/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

30	I	gov.br	100	Unidade	R\$ 7,9000	30/09/2025	Sim
31	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIANA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 15,0000	17/09/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 10,8400	12/09/2025	Sim
i 33	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	04/09/2025	Sim
34	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 11,3000	04/09/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 10,9700	20/08/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	695	Unidade	R\$ 12,8900	19/08/2025	Sim
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 24,5000	23/07/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 8,4900	16/06/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 9,3700	16/06/2025	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,4200	13/06/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,4800	11/06/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 9,4000	10/06/2025	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,0000	27/05/2025	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,5000	23/05/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 15,8000	20/05/2025	Sim
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 20,0000	14/05/2025	Sim
47	I	CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,0000	14/05/2025	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 11,2500	28/04/2025	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,8100	28/04/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 12,7900	25/04/2025	Sim
51	IV	Dutra Máquinas Comercial e Técnica Ltda (no Magazine Luiza) - Fornecedor	100		R\$ 23,3100	14/04/2026	Sim
52	IV	Cicala Material para Construção Ltda (Cicala Casa & Construção) - Fornecedor	100		R\$ 25,9600	14/04/2026	Sim
53	IV	Incortec Comercio Ltda - Fornecedor	100		R\$ 20,4900	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
298374 - Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Cor: Amarela , Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Características Adicionais: Nº 50 , Altura Haste: 40 M	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,9500

● Média

R\$ 24,6577

Mediana

R\$ 20,8000

Coefficiente de Variação: 53,7410%

Desvio Padrão: 13,2513

Maior Preço: R\$ 88,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Ferramentas Kennedy - Fornecedor	100		R\$ 33,9900	14/04/2026	Sim
2	IV	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem - Fornecedor	100		R\$ 36,6400	14/04/2026	Sim
3	IV	Ebazar.com.br LTDA. (Mercado Livre) - Fornecedor	100		R\$ 38,7500	14/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 31,0000	10/03/2026	Sim
5	I	MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9700	09/03/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 32,9600	09/03/2026	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,0000	24/02/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,9000	30/01/2026	Sim
9	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1052	Unidade	R\$ 88,0000	19/01/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 17,9000	15/12/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	351	Unidade	R\$ 13,3600	12/12/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 10,4000	03/12/2025	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 33,2100	01/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 11,0000	12/11/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,0000	11/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 15,9000	03/11/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 28,0000	30/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,9000	22/10/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 42,4000	21/10/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 20,2000	08/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 14,9000	08/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,3000	06/10/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0000	02/10/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 23,5200	29/09/2025	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 32,5000	28/09/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

26	I	gov.br	5	Unidade	R\$ 23,0000	17/09/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,9000	16/09/2025	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 26,5900	03/09/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 53,8900	22/08/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 22,6200	20/08/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13,9000	20/08/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,8000	19/08/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 30,8200	28/07/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 25,9900	24/07/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,0000	24/07/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,7500	17/07/2025	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 32,0000	11/07/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,0000	07/07/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,0000	04/07/2025	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,9500	16/06/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 16,9000	16/06/2025	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 28,8800	13/06/2025	Sim
43	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,9900	13/06/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 13,9000	10/06/2025	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 27,8500	09/06/2025	Sim
46	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,0000	06/06/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,5800	29/05/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 16,7000	29/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	743	Unidade	R\$ 14,4000	21/05/2025	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 17,0000	20/05/2025	Sim
51	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,7500	08/05/2025	Sim
52	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 37,2000	06/05/2025	Sim
53	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,8000	24/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

420496 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade:
100 L, Largura: 105 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 0,10 Micra , Cor:
Preta , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

● Média

R\$ 28,9555

Mediana

R\$ 21,9000

Coeficiente de Variação: 73,6396%

Desvio Padrão: 21,3227

Maior Preço: R\$ 125,0200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	350	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0000	13/04/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5620	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,4900	24/04/2026	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,9500	10/04/2026	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1095	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,0000	08/04/2026	Sim
5		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R\$ 78,0800	01/04/2026	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,3500	24/03/2026	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 21,9000	23/03/2026	Sim
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,7800	23/03/2026	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,8000	12/03/2026	Sim
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	350	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0000	10/03/2026	Sim
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,4500	06/03/2026	Sim
12		MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 35,0000	26/02/2026	Sim
13		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	1602	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,9000	24/02/2026	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,1000	24/02/2026	Sim
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,5000	23/12/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,8900	15/12/2025	Sim
17		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7	Pacote 100 Unidade	R\$ 125,0200	08/12/2025	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO DA 9A. REGIAO - Compras.gov.br	24	Pacote 100 Unidade	R\$ 59,8200	04/12/2025	Sim
19		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	21000	Pacote 100 Unidade	R\$ 1,0000	03/12/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,6600	12/11/2025	Sim
21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1034	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,9500	12/11/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1400	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,0000	10/11/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,8000	31/10/2025	Sim

24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 21,0000	30/10/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,2000	23/10/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,4000	23/10/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,4000	23/10/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,2000	23/10/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,9000	23/10/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,7000	23/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 53,9000	22/10/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,1500	21/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 36,1000	20/10/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,8000	20/10/2025	Sim
i 35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,6000	09/10/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,0000	08/10/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 68,7000	30/09/2025	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,0000	30/09/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,6600	25/09/2025	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	140	Pacote 100 Unidade	R\$ 38,0000	12/09/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,3000	10/09/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,2000	04/09/2025	Sim
43	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	36	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,0000	02/09/2025	Sim
44	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	9	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,7600	02/09/2025	Sim
45	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,9700	29/08/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	356	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,0000	25/08/2025	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 50,6100	18/08/2025	Sim
48	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2866	Pacote 100 Unidade	R\$ 11,5000	15/08/2025	Sim
49	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11128	Pacote 100 Unidade	R\$ 11,5000	15/08/2025	Sim
i 50	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	115	Pacote 100 Unidade	R\$ 62,0000	13/08/2025	Sim
51	IV	Marinho Atacado - Fornecedor	200		R\$ 79,9000	14/04/2026	Sim
52	IV	Embalame Embalagens e Festas - Fornecedor	200		R\$ 18,9900	14/04/2026	Sim
53	IV	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - Fornecedor	200		R\$ 14,7600	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
288915 - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,80 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Pressão, Ampola De Vidro		Unidade	20
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 21,6326%
R\$ 66,9000	R\$ 91,7322	R\$ 86,1999	Desvio Padrão: 19,8441
			Maior Preço: R\$ 154,8400
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,5000	22/04/2026	Sim
2		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 136,0000	16/03/2026	Sim
3		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 110,8800	09/03/2026	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 86,1999	08/03/2026	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 89,9000	26/02/2026	Sim
6		SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	184	Unidade	R\$ 83,7300	25/11/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 95,0000	15/11/2025	Sim
8		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 89,9000	14/11/2025	Sim
9		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 106,6700	14/11/2025	Sim
10		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 76,9000	04/11/2025	Sim
11		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 66,9000	30/10/2025	Sim
12		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 69,9900	28/10/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 81,0000	08/10/2025	Sim
14		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 81,0000	06/10/2025	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 154,8400	01/10/2025	Sim
16		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 68,6000	30/09/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 87,0000	24/09/2025	Sim
18		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 120,0000	20/08/2025	Sim
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 79,9000	19/08/2025	Sim
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 81,0000	14/08/2025	Sim
21		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 94,8500	18/07/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 80,7800	23/06/2025	Sim

23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 79,0600	12/06/2025	Sim
24	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RN - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,0000	05/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,3700	29/04/2025	Sim
26	IV	RR casa e CIA LTDA - Fornecedor	20		R\$ 104,4100	24/04/2026	Sim
27	IV	Webcontinental LTDA - Fornecedor	20		R\$ 103,3900	24/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627744 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação , Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra , Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa	Unidade	250
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2,2800	R\$ 5,8104	R\$ 4,8450
Coeficiente de Variação: 55,1046% Desvio Padrão: 3,2018 Maior Preço: R\$ 16,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0200	04/05/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 2,7500	24/04/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,2800	23/04/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,3500	17/04/2026	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,7000	17/04/2026	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,6000	09/04/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,8900	31/03/2026	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 8,6000	30/03/2026	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5,9500	24/03/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,4800	22/03/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,7000	20/03/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 2,7000	16/03/2026	Sim
13	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	5004	Unidade	R\$ 3,9400	16/03/2026	Sim
14	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,8900	13/03/2026	Sim
		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS -					

15	I	UNICAMP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,0000	10/03/2026	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,2000	09/03/2026	Sim
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1040	Unidade	R\$ 12,0000	19/02/2026	Sim
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 7,0000	19/02/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,7500	17/02/2026	Sim
20	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA MADALENA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,9900	10/02/2026	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1030	Unidade	R\$ 3,1500	04/02/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,9900	30/12/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,1900	26/12/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,9900	18/12/2025	Sim
25	I	ERN-HOSPITAL REG. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 4,9600	17/12/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,8600	16/12/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9600	15/12/2025	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 5,1800	10/12/2025	Sim
29	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	540	Unidade	R\$ 4,5000	09/12/2025	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,5000	09/12/2025	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,8000	08/12/2025	Sim
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,0800	08/12/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,8600	04/12/2025	Sim
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,3000	03/12/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,6200	27/11/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,6200	27/11/2025	Sim
37	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9100	26/11/2025	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,8000	24/11/2025	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 8,4800	13/11/2025	Sim
40	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,8000	09/11/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,3800	05/11/2025	Sim
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 9,4000	30/10/2025	Sim
43	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,2800	22/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,1000	22/10/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,6200	20/10/2025	Sim
46	IV	Magazine Luiza S/A - Fornecedor	250		R\$ 5,3800	07/05/2026	Sim
47	IV	Bravalumi - Fornecedor	250		R\$ 6,5000	07/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 07/05/2026 15:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Anexo II - Minuta de Nota de Empenho

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG	180303 - DELEG.SECC.POLICIA DE JAU
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma			
	Mês	Valor	

Sequência	Item	Unid. Forn.	
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total	
Descrição			



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º - Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º - A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II -a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(...)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DA PROPOSTA

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade	Qtd.	Marca/Fabricante/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Higiénico	293194	Fardo 64 unidades	100		R\$	R\$
2	Inseticida	437410	Unidade	200		R\$	R\$
3	Desodorante de Ambiente	457804	Frasco 360 ml	300		R\$	R\$
4	Algema	291676	Unidade	100		R\$	R\$
5	Copo Descartável	419219	Caixa 2500 unidades	100		R\$	R\$
6	Luva	619861	Embalagem 100 unidade	100		R\$	R\$
7	Leiteira/Fervedor	333188	Unidade	10		R\$	R\$
8	Toalha de Papel	353142	Pacote 1000 unidades	250		R\$	R\$
9	Cadeado	312856	Unidade	100		R\$	R\$
10	Cadeado	298374	Unidade	100		R\$	R\$
11	Saco Plástico Lixo	420496	Pacote 100 unidades	200		R\$	R\$
12	Garrafa Térmica	288915	Unidade	20		R\$	R\$
13	Lâmpada Led	627744	Unidade	250		R\$	R\$

A descrição completa e detalhada dos itens encontra-se devidamente exposta no Termo de Referência.

Para a proposta, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme valores totais apresentados para cada item.

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de entrega observará integralmente as condições previstas no Termo de Referência.

Concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O licitante deverá possuir conta bancária ativa junto ao Banco do Brasil, conforme disposto no item 7.19 do Termo de Referência.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Banco/Agência/Conta: _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2026

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>Papel Higiénico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca</p>	293194	Fardo 64 unidades	100	R\$ 61,6107	R\$ 6.161,07
2	<p>Inseticida Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico Spray/Aerossol - Inseticida Domestico; Aerosol(inseto Voadores e Rasteiros); Composto de Esbiotrim (93%); Imiprotim (50%); Permetrina (90%); Água Deionizada;citronel a;bht;butano;propano; Oleato de Poliglicerol; N-parafina; Princípio Ativo Imiprotrina 0,020%,permetrina 0,050%,esbiotrina 0.100%; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;</p>	437410	Unidade	200	R\$ 11,4236	R\$ 2.284,72

	<i>Embalado Em Frasco</i>					
3	<i>Desodorante/ Aromatizante De Ambiente</i> <i>Tipo: Aerosol,</i> <i>Aroma: Variado,</i> <i>Características Adicionais: Spray</i>	<i>457804</i>	<i>Frasco 360 Mililitro</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 10,0536</i>	<i>R\$ 3.016,08</i>
4	<i>Algema Aço</i> <i>Inoxidável ou aço carbono com acabamento</i>	<i>291676</i>	<i>Unidade</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 146,1113</i>	<i>R\$ 14.611,13</i>

	<p><i>niquelado/cromado;</i> <i>Tipo:</i></p> <p><i>Corrente; Sistema de Travamento: Dupla trava de segurança;</i></p> <p><i>Aplicação: Punhos;</i></p> <p><i>Características Adicionais: resistência mecânica compatível com uso policial, acompanhada de no mínimo 02 chaves, resistente à corrosão/oxidação, acabamento polido, acondicionada individualmente.</i></p>					
5	<p>Copo Descartável</p> <p><i>Material: Polipropileno,</i></p> <p><i>Capacidade: 200 ML,</i></p> <p><i>Aplicação: Líquidos Frios E Quentes,</i></p> <p><i>Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865,</i></p> <p><i>Cor: Branco</i></p>	419219	Caixa 2500 Unidade	100	R\$ 101,5494	R\$ 10.154,94
6	<p>Luva para Laboratório; Luva</p>	619861	Embalagem 100 Unidade	100	R\$ 18,1895	R\$ 1.818,95

	<p>para Procedimento Descartavel;</p> <p>Tamanho M (50 caixas com 100 unidades)</p> <p>e</p> <p>Tamanho G (50 caixas com 100 unidades)</p> <p>Resistente; Fabricada Com Borracha Nitrilica; Ambidestra; Alta Sensibilidade. O Produto Deve Ter Certificado de Provacão (ca). Conforme Legislação Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Numero de Lote; Data de Fabricação/validad e /prazo; Procedencia;</p>					
7	<p>Leiteira/Fervedor</p> <p>Material: Aço Inoxidável,</p> <p>Capacidade: 2 L,</p> <p>Formato: Cilíndrico,</p>	333188	Unidade	10	R\$ 106,2314	R\$ 1.062,314

	<p><i>Características Adicionais: Com Tampa E Alça</i></p> <p><i>Fundo Triplo ou tecnologia equivalente</i></p> <p><u>*COMPATÍVEL COM FOGÃO À INDUÇÃO*</u></p>					
8	<p>Toalha De Papel</p> <p><i>Material: Papel,</i></p> <p><i>Tipo Folha: 2 Dobras,</i></p> <p><i>Comprimento: 23 CM,</i></p> <p><i>Largura: 21 CM,</i></p> <p><i>Cor: Branca,</i></p> <p><i>Características Adicionais: Interfolhada</i></p>	353142	<i>Pacote 1000 Unidade</i>	250	R\$ 11,6018	R\$ 2.900,45
9	<p>Cadeado</p> <p><i>Material: Latão Maciço,</i></p> <p><i>Material Haste: Aço Inoxidável,</i></p> <p><i>Largura: 35 MM</i></p>	312856	<i>Unidade</i>	100	R\$ 16,6107	R\$ 1.661,07
10	<p>Cadeado</p> <p><i>Material: Latão Maciço,</i></p>	298374	<i>Unidade</i>	100	R\$ 24,6577	R\$ 2.465,77

	<p><i>Material Haste: Aço Inoxidável,</i></p> <p><i>Cor: Amarela,</i></p> <p><i>Altura: 40 MM,</i></p> <p><i>Largura: 50 MM,</i></p> <p><i>Características Adicionais: Nº 50,</i></p> <p><i>Altura Haste: 40 M</i></p>					
11	<p>Saco Plástico Lixo</p> <p><i>Material: Polietileno,</i></p> <p><i>Capacidade: 100 L,</i></p> <p><i>Largura: 105 CM,</i></p> <p><i>Altura: 75 CM,</i></p> <p><i>Espessura: 0,10 Micra,</i></p> <p><i>Cor: Preta,</i></p> <p><i>Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191</i></p>	420496	<p><i>Pacote 100</i></p> <p><i>Unidade</i></p>	200	R\$ 28,9555	R\$ 5.791,1
12	<p>Garrafa Térmica</p> <p><i>Material: Aço Inoxidável,</i></p> <p><i>Capacidade: 1,80 L,</i></p> <p><i>Formato: Cilíndrico,</i></p> <p><i>Características Adicionais: Com Pressão,</i></p>	288915	<i>Unidade</i>	20	R\$ 91,7322	R\$ 1.834,644

	Com Ampola De Vidro					
13	<p>Lâmpada Led</p> <p>Tensão Nominal: Bivolt V,</p> <p>Potência Nominal: 15 W,</p> <p>Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 1.400 LM,</p> <p>Aplicação: Iluminação, Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K,</p> <p>Formato: Pêra,</p> <p>Vida Média: 20.000 H,</p> <p>Tipo: Leitosa</p>	627744	Unidade	250	R\$ 5,8104	R\$ 1.452,60

VALOR TOTAL ESTIMADO/ORÇAMENTO: R\$ 55.214,84 (cinquenta e cinco mil reais duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).